# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Autorização de Contratação Direta ..... 3
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 5
Audiência Pública ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.645 - DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA UBS "DR. JOSÉ PEDRO ALÉM", NO JARDIM HORTÊNCIA, NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMAS GERAIS DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO PRÉDIO, COM VISTAS À QUALIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Considerando que a reforma do prédio da UBS "Dr. José Pedro Além" decorre do fato de que, com o aumento do quantitativo populacional e consequentemente da demanda de atendimentos diários, faz-se necessária para que se tenha um ambiente de estrutura e espaço suficiente para atender adequadamente a população, de acordo com sua necessidade, tendo em vista a qualidade, acessibilidade, eficiência e a segurança dos usuários dos serviços de saúde, considerados cada vez mais relevantes para o desenvolvimento e melhoria da cidade...

DECRETA:

Artigo 1º. A UBS "Dr. José Pedro Além", no Jardim Hortência, permanecerá fechada, durante o período de realização do projeto de serviços de engenharia de reformas gerais das instalações e dependências do prédio, com vistas a proporcionar não só melhores condições qualidade, eficiência, segurança e acessibilidade ao atendimento público, como também oferecer um ambiente mais confortável e favorável à ampliação do acesso aos serviços de saúde.

§ 1º. Durante os meses em que permanecer fechada ao atendimento público, os usuários da UBS "Dr. José Pedro Além", no Jardim Hortência, serão remanejados para a UBS "Dr. Paulo Cesar Gonçalves Viana", que se encontra no bairro mais próximo, no Jardim Gaivotas.

§ 2º. Para efeito de diminuir qualquer impacto junto à população usuária do SUS, o atendimento público permanecerá disponível, não só com o remanejamento previsto no parágrafo anterior, como por meio de informações, que poderão ser obtidas através dos telefones nos seguintes bairros:

I - Jardim Gaivotas - UBS "Dr. Paulo Cesar Gonçalves Viana": (16) 3251-1250;

II - COHAB I - UBS "Joanna Elcy Mangolini de Laurentiz": (16) 3251-4378;

III - Vila Amorim: UBS "Vereadora Maria Pacífico de Migueli": (16) 3251-2555;

IV - Residencial Nova Rocca: "Dr. Francisco Dias Mançano Júnior": (16) 3251-8410 - Ramal: 419; e,

V - Centro - Centro de Saúde III "Dr. Álvaro Landgraf": (16) 3251-3426.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 30 de agosto de 2.024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

***DECRETO Nº 4.646 - DE 4 DE SETEMBRO DE 2.024***

***PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.728.192,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES***

***CELSO ANTONIO ROMANO,*** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.743, deste dia 4 de setembro de 2.024 ...

**D E C R E T A :**

***Artigo 1º -*** Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 945.286,88 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas do Setor de Alimentação Escolar, classificados e codificados conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.04 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.306.0018.2.019000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Dotação:** 265 | **Valor:** | R$ 62.658,64 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.04 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação:** 260 | **Valor:** | R$ 882.628,24 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 | | |

**Parágrafo Único –** Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, classificadas e codificadas conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.04 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.306.0018.2.019000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | | |
| **Dotação:** 267 | **Valor:** | R$ 62.658,64 |
| **Código de Aplicação:** 200.0001 - FONTE 5 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.04 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação:** 262 | **Valor:** | R$ 818.089,96 |
| **Código de Aplicação:** 200.0001 - FONTE 5 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.05 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.365.0021.2.040000.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente | | |
| **Dotação:** 288 | **Valor:** | R$ 50.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 281.0000 - FONTE 5 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.03 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.367.0016.2.068000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação:** 253 | **Valor:** | R$ 14.538,28 |
| **Código de Aplicação:** 282.0000 - FONTE 5 | | |

***Artigo 2º -*** Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.123,05 (trezentos mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), para custearem despesas com eventos culturais a serem realizados no decorrer do 3º quadrimestre de 2.024, classificados e codificados conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Departamento de Cultura |
| **Funcional:** 13.392.0022.2.021000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação:** 342 | **Valor:** | R$ 60.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Departamento de Cultura |
| **Funcional:** 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | | |
| **Dotação:** 344 | **Valor:** | R$ 240.123,05 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 | | |

**Parágrafo Único –** Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.03.01 | Finanças |
| **Funcional:** 99999999.9.999000.9.9.99.99 Reserva de Contingência | | |
| **Dotação:** 69 | **Valor:** | R$ 300.123,05 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 | | |

***Artigo 3º -*** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 322.782,47 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para arcar com despesas oriundas do aditamento do Contrato Administrativo nº 28/2023, que tem como objeto a reforma da EMEB "Profª. Maria Cecília Pacífico de Faria", e, do Contrato Administrativo nº 018/2023, que tem como objeto a construção de escola de educação básica no Residencial Nova Rocca, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.03 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.361.0016.1.152000.4.4.90.51 Obras e Instalações | | |
| **Dotação:** 2226 | **Valor:** | R$ 322.782,47 |
| **Código de Aplicação:** 120.0000 - FONTE 1 | | |

***Artigo 4º -*** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para custear despesas com alimentação nutritiva e balanceada dos alunos da rede estadual de ensino, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, proveniente do Programa Estadual de Alimentação Escolar, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.04 | Secretaria da Educação |
| **Funcional:** 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação:** 261 | **Valor:** | R$ 160.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 200.0004 - FONTE 2 | | |

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 4 de setembro de 2.024.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***

*(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)*

*Processo nº 321/2024*

*( X ) Dispensa Eletrônica nª 61/2024 ( ) Inexigibilidade nº ____/2023.*

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da***

***Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição de 50 pranchas de peroba do norte para conserto dos bancos das praças, da empresa: **GRACIOLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 46.743.744/0001-05, com o valor unitário de R$ 419,00, totalizando R$ 20.950,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

**Guariba,** 03 de setembro de 2024.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

.....

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***

*(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)*

*Processo nº 327/2024*

*( X ) Dispensa nª 64/2024 ( ) Inexigibilidade nº ___/2023.*

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **instalação de 40 metros de película solar térmica g20 ir90% nano cerâmica black** da empresa: **WT PELÍCULAS LTDA EPP, CNPJ nº 11.325.873/0001-90, pelo valor de R$ 6.400,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

**Guariba,** 05 de setembro de 2024.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO***
*Prefeito Municipal*

.....

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018




**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

